



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

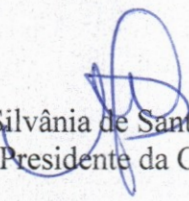
## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal de Malhador, Estado de Sergipe, instituída pela Portaria nº 058/2022, vem justificar a DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, que objetiva a Aquisição de 01 (um) imóvel, tipo Terreno, localizado na Lagoa, s/n, nesse município de Malhador, oriundo de Desapropriação, terreno com 139,26m<sup>2</sup>, o qual foi avaliado em R\$ 23.735,00 (vinte três mil setecentos e trinta e cinco reais), correspondendo este ao valor do imóvel e de suas benfeitorias, com a finalidade de urbanização da área, conforme dispõe o Decreto nº 139/2022, de 15 de junho de 2022, que o declarou de necessidade e utilidade pública.

O imóvel é o melhor em localidade, área e valor encontrado no município de Malhador/Se, para finalidade almejada, uma vez que sua destinação é utilizá-lo para Urbanização da área como acima especificado, sendo, portanto, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Municipal.

O Termo de Transação da Desapropriação atende satisfatoriamente todas as necessidades deste Órgão.

Assim sendo e com fundamento no art. Art. 24, inciso, IX da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, do mesmo diploma legal, apresentamos o presente julgamento, justificando a **DISPENSA**, pelas razões suso mencionadas.

  
Maria Silvânia de Santana Fontes  
Presidente da CPL